

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONSELHO DIRETOR – 19.04.2010

1
2
3 Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dez, às oito horas e trinta minutos no Salão Nobre
4 do prédio da Reitoria, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Diretor sob a
5 presidência do professor Darcísio Pinheiro, que iniciou a reunião cumprimentando todos os
6 conselheiros e em seguida passou a palavra à Secretária dos Conselhos Superiores para que fosse
7 feita a leitura da pauta do dia. **1º item:** posse de novos conselheiros; **2º item:** apreciação do
8 processo nº 23129.003636/2009-17 que trata da Proposta de Regimento Interno do Conselho
9 Diretor. (Relatoria: prof. Frank James); **3º item:** apreciação do processo nº 23129.001730/2010-67
10 que trata da Proposta Orçamentária 2010-UFRR. (Apresentação do Sr. Manoel Júnior - Pró-Reitor
11 de Administração e Desenvolvimento Social); Com relação ao **1º item**, tomam posse neste dia os
12 seguintes conselheiros: o professor Everton José Gomes dos Santos na qualidade de representante
13 docente e o Sr. Janilton Oliveira de Magalhães na qualidade de representante discente. **2º item:** o
14 presidente passa a fala para o relator, professor Frank James. O relator deseja um bom dia a todos e
15 começa lembrando que na última reunião o representante do Sindicato dos Técnicos
16 Administrativos – SINTAUF Pedro Romulo havia solicitado vistas do processo, com algumas
17 considerações suas. Foi feita a primeira proposta e em sequência encaminhado para a Assessoria
18 Jurídica onde o assessor Aldir Menezes fez uma nova organização. Em seguida o relator fez a
19 leitura seu parecer e o conselheiro Pedro Rômulo fez também o seu parecer, referente ao pedido de
20 vistas. O professor Frank James propõe que relatasse o processo e ao mesmo tempo, colocasse as
21 suas propostas junto com as colocações do conselheiro Pedro Romulo. Lembrando que muitos de
22 seus comentários são sobre correções de palavras e requer, a não ser que haja discordância entre o
23 conselho, que esse quesito fosse poupado tendo em vista o uso desapropriado do tempo da reunião.
24 Na página 10 (dez) do processo que diz “Regimento interno do Conselho Diretor da Universidade
25 Federal de Roraima”. Capítulo 1 - “Da natureza e finalidade”; o conselheiro Pedro Rômulo
26 apresentou uma pequena mudança que o relator concorda e por isso, leu a proposta da juntada que
27 dizia :“o Conselho Diretor da Universidade Federal de Roraima é órgão superior de deliberação e
28 consulta em matéria de controle e fiscalização econômico, financeira e patrimonial tem por
29 finalidade deliberar, dentro da legislação vigente, sobre o uso dos recursos financeiros colaborando
30 para o aperfeiçoamento do processo educativo e zelando pela correta execução das políticas
31 educacionais patrimoniais e de gestão da UFRR”. Sugere ao presidente que faça a leitura por artigo
32 e conclui que essa seria a proposta para o Art. 1º. O Art. 2º “O Conselho Diretor é composto: por
33 dois representantes docentes em regime de dedicação exclusiva em efetivo exercício do quadro de
34 pessoal docente da UFRR; por um representante do corpo técnico administrativo; por um
35 representante do corpo discente; por um representante do corpo docente indicado pela Seção
36 Sindical dos professores da UFRR; por um representante técnico administrativo indicado pela Seção
37 sindical dos técnicos; por um representante discente indicado pelo Diretório Central dos Estudantes;
38 por um representante da fundação AJURI por ela indicado; por dois representantes da comunidade
39 civil indicados pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima sem mandato parlamentar”. No
40 §1º, propõe junto com o conselheiro Pedro Rômulo o acréscimo da palavra “administrativa”,
41 fazendo com que, com essa alteração, o §1º ficasse com a seguinte redação: “Para efeito deste
42 Regimento, o efetivo exercício será entendido como a realização de atividades de Ensino, Pesquisa
43 e Extensão e/ou administrativa nas unidades acadêmicas da UFRR”, dado que ela possa reaparecer.
44 No caso dos técnicos administrativos, estes teriam que estar em efetivo exercício. Sem
45 contrariedades, segue-se ao inciso §2º “Os representantes de que tratam os incisos II, III e IV serão
46 eleitos pelos seus pares, com os respectivos suplentes, que o substituirão nos impedimentos e
47 ausências e o sucederam no caso de vacância.” alterado pelo conselheiro Pedro Rômulo. O §3º não
48 possui proposta de alteração. O §4º. “Os representantes dos corpos docente e técnico-administrativo
49 terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.” Como houve uma nova proposta do
50 técnico-administrativo Pedro Rômulo, o professor Frank James fez o uso da palavra para defender a
51 sua posição. O relator entendeu que cada um desses representantes só pudessem fazer parte do
52 conselho no máximo ininterrupto por um período de quatro anos. A sua proposta é a mesma do

53 processo, com a diferença que se limita o prazo máximo para quatro anos. O conselheiro Pedro
54 Rômulo se defende ao dizer que é contra restrições, principalmente para a viabilidade do trabalho.
55 Na sua visão, o regimento proíbe o regresso mesmo que o representante tenha desempenhado um
56 bom trabalho e mesmo que a sua classe deseje o seu retorno. Acredita que a liberdade de ação
57 dentro de um Regimento ou de um Estatuto deve ser normatizada, mas que obtenha a liberdade do
58 fluxo das atividades e da boa execução do regimento. Ao retornar a palavra, o professor Frank
59 James observa que a questão em discussão está definida no Estatuto da Universidade e portanto,
60 impedida de ser alterada. No Art. 10º do Estatuto da Universidade Federal de Roraima, §3º diz “os
61 membros representantes dos corpos docente e técnico – administrativo terão mandato de dois anos
62 permitindo uma recondução”. O representante do SINTAUF Pedro Rômulo discorre que a respeito
63 da Direção de um centro, o Estatuto cria uma condição. Cita que muitos regimentos fugiram a
64 situação do Estatuto pelo centro entender que a necessidade deles não batia com o que o estatuto
65 regia. O Professor Antônio Alves reforça que por haver um estatuto, se deve respeitá-lo, já que este
66 é superior. Todos os regimentos e estatutos criados no Centro têm que respeitar o Estatuto e
67 Regimento da Universidade. E não deveria seguir de acordo com alguns centros. O professor
68 Darcísio Pinheiro relembra que é preciso respeitar a lei superior. “No caso, um departamento, um
69 centro, podem até entender que a sua especificidade e a sua autonomia, na sua visão, permitem
70 fazer determinadas alterações. Mas o que ocorre é que toda vez que essa questão for questionada
71 juridicamente, ela cai por não ter sustentação legal.” Acredita ser desnecessário enveredar por esta
72 área, já que se assim o conselho poderá se tornar frágil nas suas decisões. Depois, qualquer decisão
73 poderá ser alegada inconstitucional porquê a sua representação não está legal. O professor Frank
74 James sugere que o conselheiro Darcísio Pinheiro poderia ir à voto, se preferisse. O professor
75 Darcísio Pinheiro entende não ser o momento da votação e determina a continuação da matéria. O
76 professor Frank James repete a redação do Art. 4º, que prosseguiu sem alterações. Dando
77 continuidade, o relator constata que o Art. 5º também está presente no regimento da UFRR. E
78 propõe, a inclusão de um §6º e o §6º virar o §7º. A sua proposta do §6º é a seguinte: “Os
79 representantes na condição de titular indicados pela administração superior, sessões sindicais,
80 fundações e órgãos governamentais do Estado poderão permanecer como representantes de seus
81 respectivos órgãos por um período máximo de quatro anos podendo voltar a ser indicados após um
82 período de dois anos.”, por não ter nada previsto com relação a essas pessoas. “Da nossa
83 composição aqui, todos sabem que uma grande parcela é indicada. E dentre eles tem-se docentes
84 que são indicados pela administração anterior, representantes da fundação, seção sindical, como é o
85 caso de muitos. Ou seja, tem-se um pequeno número de eleitos.” Como os eleitos só podem ficar
86 no máximo quatro anos, propõe uma certa limitação para que os indicados também pudessem
87 permanecer por um prazo máximo de quatro anos, já que enquanto não houver algum problema eles
88 estarão lá pela unidade que os indicou. O conselheiro Antônio Alves julga que a melhor situação
89 seria normatizar a situação em relação aos membros externos, pois se está oficializando a
90 recondução de dois anos. O conselheiro Pedro Rômulo julga que o Conselho Diretor analisa as
91 contas. E como os representantes da Assembleia Legislativa e da Fundação AJURI são contadores, a
92 partir do momento em que houver essa restrição, essas pessoas, que ao seu ver são as mais
93 indicadas para analisar as contas da instituição, não poderão comparecer. É contra restrições e crê
94 no bom desempenho do trabalho que promovem. Acha que se deveria ter um carinho especial para
95 analisar este caso, pois esse documento gerado ficará para sempre. Para o conselheiro Darcísio
96 Pinheiro, esse não é um caso anti-democrático, pois acredita que quem os nomeou sofreu uma
97 votação e elegeu os seus representantes indiretamente. Para ele, seria bom reconsiderar essa
98 questão, pois restringir a indicação dos componentes externos deixaria um pouco de ingerência na
99 liberdade do órgão de indicar e enviar os seus representantes. Inclusive porquê como todos eles
100 passam por eleição a cada quatro anos, eventualmente se ele não tiver representatividade, ele não
101 será eleito novamente e mudaria. O professor Frank James, após considerações, insiste em sua
102 proposta. Acha que se fosse estabelecido pelas funções, haveriam mais habilitados para o conselho.
103 Manifestou preferência pela alternância e não gostaria que ficasse indefinidamente. O presidente
104 Darcísio Pinheiro questiona se algum conselheiro tem mais alguma consideração à fazer e coloca

105 em regime de votação. Esclarecendo a existência de duas propostas, sendo uma defendida pelo
106 relator, que inclui, no caso, no Capítulo II, o §6º e o §6º ficaria o §7º. Que o §6º, no caso, limita o
107 tempo que os conselheiros indicados por órgãos poderiam passar no conselho e a outra do
108 conselheiro Pedro Rômulo, propõe a retirada desse inciso que limita o tempo de participação dos
109 conselheiros indicados pelos órgãos. A proposta do professor Frank James, em votação, recebe 02
110 (dois) votos. A proposta do técnico administrativo Pedro Rômulo recebe 04 (quatro) votos.
111 Reiterando, o §6º não sofre alteração. Art. 3º também mantém a mesma redação. No Art. 4º, que diz
112 “Será destituído do mandato o Conselheiro que:”, o conselheiro Frank James concorda com a
113 redação do item “a” desse artigo, dado pelo conselheiro Pedro Rômulo, onde diz “ a) faltar
114 injustificadamente, a duas reuniões consecutivas, titular ou suplente no que couber.” O item “b” se
115 mantém e concorda novamente com o conselheiro Pedro Rômulo, na substituição do item “c”, para
116 se fazer constar: “c) afastar-se para qualificação ou licença na forma da norma vigente, que
117 inviabilizem a participação nas reuniões convocadas para o exercício vigente, abrindo-se o prazo
118 máximo de sessenta dias para recomposição em todos os casos de investidura (eleição ou
119 indicação)”, sem nenhuma discordância feita pelos conselheiros. Na sequência, o relator segue a
120 leitura da proposta com o Capítulo III – Da Competência, que abrange o Art. 5º, o Capítulo IV – Da
121 Presidência que abrange os artigos 6º e 7º, do Capítulo V – Da Secretaria que abrange o Art. 8º, do
122 Capítulo VI – Das Reuniões que abrange os Artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14 e 15º, sem mudanças
123 sugeridas. No Art. 12º, salvo alteração feita pelo Assessor jurídico Aldir Menezes para seguir as
124 mesmas regras do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE e do Conselho Universitário -
125 CUni. Ao começar a leitura do Capítulo VII – Das Proposições, no final do leitura do Art. 16º, o
126 Pró-Reitor de Administração observa que, no Capítulo VI - Das reuniões, na sua percepção, em
127 nenhum item comenta sobre a suspensão das reuniões. O relator Frank James questiona se essa
128 questão não já está prevista. O conselheiro Haroldo Amoras justifica que esta é exatamente a
129 dúvida, explica que nas reuniões ordinárias, só terminam se encerrar o esgotamento da pauta. O
130 professor Darcísio Pinheiro julga que, de acordo com o Art. 12º, pode-se suspender a reunião e
131 retomar em um horário combinado. O conselheiro Haroldo Amoras diz ser apenas uma questão de
132 forma, pois dá a ideia de continuidade. Após várias considerações, o presidente Darcísio Pinheiro
133 propõe que a redação fique: “As reuniões ordinárias e extraordinárias se encerrarão com o
134 esgotamento da pauta ou poderão ser suspensas por deliberação do Conselho, à vista de proposição
135 do Presidente ou dos Conselheiros.”, acatado pelo relator. O professor Frank James continua com o
136 processo, mantendo as redações dos Artigos 16º e 17º, como estavam. No Capítulo VIII – Das
137 Votações, o Art. 18º que diz: “Todas as matérias levadas à deliberação do Conselho serão decididas,
138 preferencialmente, por consenso. §1º. Não havendo consenso, as matérias serão submetidas a
139 votação. §2º Não será permitido o voto por procuração. O relator concorda com o técnico
140 administrativo Pedro Rômulo em acrescentar a estipulação do tempo para a discussão das matérias,
141 no §3º, que teria a seguinte redação: “§3º O Conselheiro relator terá direito a 15 (quinze) minutos
142 para exposição de relatório e cada conselheiro direito a 05 (cinco) minutos para posicionamento
143 e/ou defesa. Podendo ser concedido ao Conselheiro relator prorrogação por igual tempo para
144 conclusão.” O conselheiro Darcísio Pinheiro reflete que o Conselho Diretor não tem tantos
145 problemas com relação à essa questão e questiona se seria prudente regulamentá-la. Acredita que
146 caso a matéria exija uma discussão maior, poderia flexibilizar colocando “podendo o próprio
147 conselho, caso considere necessário, alterar esse tempo”. O relator Frank James alega que assim
148 acarretaria alteração do regimento. O conselheiro Darcísio Pinheiro explica que se colocar a rigor
149 do regimento, o conselheiro só vai falar quinze minutos. E se o Conselho quisesse ainda poder ouvi-
150 lo, formalmente não poderia. O conselheiro Frank James explica que, na realidade, o relator acaba
151 tendo 30 (trinta) minutos de fala. O conselheiro Darcísio Pinheiro justifica ao fato de caso uma
152 determinada matéria, o Conselho necessite de mais esclarecimento do relator. O técnico-
153 administrativo Pedro Rômulo explica que, na realidade, colocou esse termo por não ter nada
154 previsto no processo. O conselheiro Darcísio Pinheiro entende que se deve ter uma regulamentação
155 para coibir determinados abusos. Mas que se preocupa com relação a amarração em termos de
156 minutos no Regimento de uma forma que lhe parece equivocada. Acredita que na prática o

157 regimento não será obedecido. Para si, caberia especificar que caso o Conselho ache necessário,
158 ampliar o tempo para um determinado tema e em uma exceção o próprio conselho poderia fazer
159 uma adequação. O conselheiro questiona como ocorre no Conselho Universitário e no Conselho de
160 Ensino, Pesquisa e Extensão a norma de dez minutos de tempo de fala, se a alteração para um
161 período de tempo de quinze minutos não estaria extrapolando o que já está previsto nesses
162 Conselhos. No uso da fala, o técnico administrativo Pedro Rômulo explica que a leitura de um
163 relator é de um relatório inteiro. Considera quinze minutos um período curto de tempo, pois,
164 avaliando casos anteriores, a relatoria de um processo leva ao seu ver, meia hora no mínimo para
165 esclarecer pontos duvidosos, os pontos polêmicos e os pontos que não estão entendidos. Foi uma
166 questão de normatizar, a proposta do padrão de quinze minutos. O presidente Darcísio Pinheiro
167 acrescenta que o processo em discussão, por exemplo, não dá para se relatar em apenas quinze
168 minutos. O relator Frank James replica que está usando o procedimento de fazer uma leitura com
169 aprovação e não só fazendo uma defesa. O presidente Darcísio Pinheiro entende, mas exalta que de
170 acordo com o que está escrito, não interessa se está lendo o texto ou se está fazendo uma defesa. O
171 conselheiro Pedro Rômulo ressalta que esse é um processo de votação de ponto à ponto e que em
172 uma relatoria o relator expõe tudo primeiro. O professor Darcísio Pinheiro acredita que merece a
173 ressalva, pois se depender da metodologia adotada na apresentação do trabalho, no caso o relatório,
174 poderá ser mais rápido ou demorado. O relator Frank James julga que há uma confusão nos termos.
175 Entende que esse prazo é para apresentar o parecer do relator. O presidente Darcísio Pinheiro
176 resolve que, sendo assim, é necessário fazer a mudança no texto, já que a redação diz “exposição do
177 relatório” e não “apresentação do parecer”. O relator Frank James, após as contribuições, decidiu
178 que a redação seria a seguinte: “O Conselheiro relator terá direito a 15 (quinze) minutos para
179 apresentação do parecer e cada Conselheiro terá direito a 05 (cinco) minutos para posicionamento
180 e/ou defesa. Podendo ser concedido ao Conselheiro relator prorrogação por igual tempo para
181 conclusão.” A proposta não apresentou nenhuma objeção dos conselheiros. Dando continuidade, o
182 professor Frank James explica que não fez a apresentação e leitura do seu parecer, por já ter sido
183 feito na reunião passada. Entendeu que muitos dos conselheiros já tinham informação necessária
184 para avaliação do processo e aquele momento era a avaliação do pedido de vistas das observações
185 feitas pelo conselheiro Pedro Rômulo. O conselheiro Antônio Alves parabeniza o esforço feito pelo
186 relator e pelo conselheiro Pedro Rômulo nas contribuições ao processo. O relator prossegue com o
187 Art. 19º, que se manteve sem alterações. No Art. 20º, o relator sugere uma pequena alteração no
188 termo “mais velho” e prefere a substituição para a redação: “Art. 20º. Na ausência, impedimento ou
189 vacância do Presidente e do Vice, a reunião será presidida pelo representante servidor da UFRR
190 com mais tempo de carreira.” Acatado sem objeções. Os seguintes artigos 21º e 22º são recebidos
191 sem alterações. O Art. 23º diz: “O presente Regimento Interno poderá ser alterado, parcial ou
192 totalmente, pelo voto de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, em reunião
193 convocada especialmente para este fim.” O Professor Antônio Alves questiona se não deveria ser o
194 uso 50 (cinquenta) por cento mais um ao invés de 2/3 (dois terços), O professor Frank James relata
195 que esse uso é somente para alterações de regimento. O presidente Darcísio Pinheiro explica que
196 para deliberações é certo o uso de maioria simples, mas em mudanças de regimento são usados 2/3
197 (dois terços). O professor Antônio Alves acrescenta que em determinadas reuniões, não tem o
198 quórum de 50 (cinquenta) por cento mais um para inciá-la. Exemplificou dizendo que na Seção
199 Sindical dos docentes use-se 50 (cinquenta) por cento mais um em qualquer quórum, mas não sabe
200 se esse uso cabe no Conselho. O professor Darcísio Pinheiro acha que cabe manter, porquê se é um
201 Conselho Superior da instituição e se normalmente as associações usam, em primeira chamada, 50
202 (cinquenta) por cento mais um e em segunda chamada o que houver, assim ficaria sem
203 representatividade. O técnico administrativo Pedro Rômulo propõe especificar na redação “em
204 reunião ordinária”, por existir um calendário programado e pela reunião ordinária estar na
205 programação, aplica a ideia de que uma alteração de regimento teria que ser um ato bem pensado,
206 como pode ser apreciado em parte da sua fala: “Nós temos três reuniões, se houver necessidade, a
207 gente se programa, faz as alterações, tudo, e quando for pra levar pra colocar como matéria, uma
208 das reuniões será para esse fim. Isso tem que ser porquê evita alterações em reuniões

209 extraordinárias”. O presidente Darcísio Pinheiro explica que não poderia ser realizada porquê a
210 reunião ordinária pode ter qualquer pauta. Nesse caso, ela é necessariamente uma reunião só pra
211 esse fim e não pode ter outro ponto de pauta. Sendo assim, inviabilizaria a reunião ordinária que é
212 pra discutir a pauta que já está prevista. Entende a preocupação do conselheiro Pedro Rômulo de
213 que o regimento não seja modificado sem discussão, mas no caso, o regimento só poderá ser
214 mudado se tiver a maioria de 2/3 (dois terços). Então, no caso, o conselho em peso teria que
215 concordar com a proposta de alteração. O conselheiro Pedro Rômulo justifica que as demais
216 matérias podem ir para uma extraordinária, o que não traria prejuízo. Essa matéria como é uma
217 matéria específica, tem que acontecer em uma ordinária. No regimento do Conselho Diretor não
218 existe o estabelecimento do prazo, mas remetendo ao Estatuto da Universidade, as reuniões
219 extraordinárias só podem ser convocadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, o que é
220 pouco para analisar um regimento. Sem tempo pra fazer uma alteração, sem tempo pra fazer um
221 estudo. Melhor seria se as matérias comuns de uma ordinária passassem para uma extraordinária. O
222 relator Frank James explica que se fosse alterado, o Estatuto só poderia ser usado no segundo
223 semestre se, por exemplo, algum conselheiro pedisse vista do processo. Para o presidente Darcísio
224 Pinheiro, a mudança do regimento lhe parece que não cabe em uma reunião ordinária. Poderia ser
225 em uma reunião convocada especialmente para esse fim, delimitando o tempo de antecedência da
226 reunião para que não seja 48 (quarenta e oito) horas se considerarem pouco tempo pra uma
227 discussão desses termos. O técnico administrativo Pedro Rômulo acredita ser uma contradição criar
228 um quórum especial pra esse fim e seguir para uma reunião extraordinária. O presidente Darcísio
229 Pinheiro explica que lhe parece que em outros órgãos é assim que funciona. “O quórum
230 extraordinário para isso é porquê é de alta relevância a mudança do regimento. O regimento não é
231 algo que se muda cotidianamente. É uma questão permanente. (...) Por isso o quórum superior pra
232 que não possa, a cada reunião, a mudança de um ou dois votos alterar o regimento. É como a
233 Constituição que também para ser mudada tem um quórum maior do que o quórum de deliberação”.
234 Para o técnico administrativo Pedro Rômulo, o que caracteriza as reuniões extraordinárias são
235 matérias de urgência ou questões temporais. O conselheiro Darcísio Pinheiro propõe que, já que a
236 maior preocupação é com o tempo, fechar colocando uma reunião especialmente para esse fim,
237 convocada com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência. A proposta acatada pelo
238 relator, tem a seguinte redação: Art. 23º: “O presente Regimento Interno poderá ser alterado, parcial
239 ou totalmente, pelo voto de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, em reunião
240 convocada especialmente para este fim, com no mínimo de 72 (setenta e duas) horas de
241 antecedência”. O Presidente avalia que existem duas propostas. Uma proposta que fique a redação
242 como o relator colocou, em reunião convocada especialmente para este fim com no mínimo 72
243 horas de antecedência. E a proposta do conselheiro Pedro Rômulo, que seja em reunião ordinária,
244 convocada especialmente para este fim. Posto em regime de votação, a proposta do relator recebe 5
245 (cinco) votos à favor. A proposta do técnico-administrativo Pedro Rômulo recebe 1 (um) voto à
246 favor. Uma abstenção. Aprovada a proposta do relator. O professor Frank James prossegue
247 relatando que o regimento em si é um anexo e o que coloca em aprovação é a resolução que aprova
248 o regimento. O presidente adiciona o uso do termo “conforme anexo” que não consta no texto.
249 Aprovada a resolução nº 002/2010-CD, que diz: “Resolve: Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do
250 Conselho Diretor da Universidade Federal de Roraima conforme anexo, que passa a integrar esta
251 Resolução como se nela estivesse escrito. Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua
252 publicação”. O presidente Professor Darcísio Pinheiro agradece a relatoria do professor
253 Frank James e segue adianta com o 3º item do ponto de pauta que fala sobre a proposta
254 orçamentária do ano de 2010 (dois mil e dez), apresentada pelo Sr. Manoel Júnior. No uso da fala, o
255 Sr. Manoel Júnior explica que o 3º item é a apresentação da Proposta orçamentária da Universidade,
256 elencando as ferramentas utilizadas que ajudam tanto na elaboração da referida proposta quanto na
257 execução e no controle. Primeiro, um breve conceito de orçamento público. Em seguida, expõe um
258 breve histórico do orçamento da Universidade, apresentando na primeira planilha o orçamento de
259 2008 (dois mil e oito) em diante, mostrando a execução desse orçamento dentro dos grupos de
260 despesa. Explica que, basicamente, se trabalham com três grandes grupos intitulados GND – Grupo

261 de Natureza da Despesa. O 1 (um) que é o pessoal, 3 (três) que trata de outras despesas de custeio e
262 o grupo 4 (quatro) que são os investimentos, obras e a parte de equipamento. Trás também na
263 planilha o PLOA, que é o Projeto da Lei Orçamentária Anual. O que foi autorizado, créditos
264 suplementares e dotação remanejada cancelada ao longo do exercício. Nesse projeto, se recebe o
265 limite, prepara a proposta da Universidade em cima desse limite orçamentário que repassaram para
266 o Ministério da Educação e se encaminha esse projeto ao sistema SIMEC. Quando esse projeto é
267 consolidado, é encaminhado ao Congresso Nacional onde pode haver alterações. As Universidades
268 ligadas ao MEC, têm até o final do mês de julho pra encaminhar o projeto para o ano seguinte. O
269 Ministério da Educação por sua vez consolida essa proposta de todas as instituições e faz o PLOA -
270 MEC, o projeto do MEC que, por sua vez, encaminha para a Secretaria de Orçamento Federal –
271 SOF – que consolida todas as propostas do poder executivo e encaminha para o Congresso Nacional
272 em um prazo de, salvo engano, até setembro. O Congresso Nacional teria até dezembro pra aprovar.
273 Normalmente, no caso da Universidade Federal de Roraima, sempre há um acréscimo no PLOA
274 porquê são colocadas as emendas parlamentares. Se o parlamentar colocar emenda na instituição,
275 ela fará parte da lei orçamentária da própria instituição. É diferente por exemplo, quando ele
276 direciona para outro local. O parlamentar pode colocar uma emenda pra Universidade no município,
277 então é a Prefeitura que vai receber e executar esse recurso na instituição. O conselheiro Antônio
278 Alves questiona se, ao encaminhar o projeto no final de julho, a Universidade já faz alguma ideia
279 das emendas adicionais dos parlamentares feitas em dezembro. Em resposta o Sr. Manoel Júnior
280 explica o procedimento. “Acontece que as emendas normalmente partem da instituição. Os projetos
281 são preparados e a partir daí, o Reitor faz exatamente uma procura em cada gabinete,
282 principalmente da bancada favorável e leva um leque de emendas ou de projetos onde o parlamentar
283 verifica e vê o quê para ele é interessante apoiar. Nem sempre sai o projeto que na nossa visão seria
284 prioritário”. Continuou esclarecendo que as vezes tem um senador que se identifica mais com a
285 pesquisa ou outro mais com outra ação, de acordo com o que ele achar que é de mais interessante
286 pra ele. Apresenta-se essas emendas normalmente em setembro, outubro, pois tem um período que é
287 aberto no Congresso para que os deputados e senadores possam estar apresentando as emendas. É
288 nesse momento que temos que encaminhar os projetos para o parlamentares definirem quais eles
289 vão apoiar. Cada um tem uma cota de emenda, que antes era de 2 (dois) milhões, mas agora parece
290 que aumentou para 6 (seis). Só se vai saber realmente quais as emendas que ficaram para a
291 instituição quando é aprovado, que é final de dezembro, começo de janeiro. Até lá somente se tem a
292 expectativa a partir da promessa de algum senador. O representante discente Janilton Magalhães
293 questiona se a construção do Malocão do Diretório Central de Estudantes é um exemplo. Em
294 resposta o apresentador da matéria explica que se, por exemplo, o Senador Mozarildo Cavalcante
295 tivesse um projeto para apoiar a reforma ou construção de um bloco ou do malocão do DCE, ele
296 colocaria uma emenda que ficaria amarrada pra aquela ação. O Sr. Janilton Magalhães informa que
297 se o Senador apoiou e aprovou e sendo assim, questiona qual seria o procedimento à partir desse
298 momento. Manoel Júnior coloca que se houve a aprovação, não há como alterá-la. Só se pode
299 executar a emenda dentro daquilo que ela foi aprovada. O Sr. Janilton Magalhães questiona se há
300 como o recurso voltar, por não ter sido executado. Relata ainda, que em conversa com o Reitor
301 professor Roberto Ramos, este lhe informou que não depende somente da Universidade, mas
302 também diz respeito de alguns órgãos públicos porquê poderá ser repassado tanto pra Universidade,
303 quanto para o Estado ou pra Prefeitura executar o recurso. Manoel Júnior relembra que essa
304 situação é a mesma já comentada, mas que existe um detalhe político do Governo Federal, onde a
305 emenda não é autorizada para execução imediata. Diferente do orçamento da Universidade, o
306 Governo Federal só libera a emenda normalmente no final do ano e dependendo do acerto político.
307 Então, se for um deputado da base aliada do governo, essa emenda é liberada. Por exemplo, a
308 Universidade já teve uma emenda de bancada de 10 (dez) milhões no ano passado. Desses 10 (dez)
309 milhões só foi liberado 1 (um) milhão, porquê o restante a bancada não conseguiu aprovar. Não se
310 passa de um ano para outro, aquele recurso é perdido. O conselheiro Antônio Alves observa a
311 evolução do orçamento da UFRR. “Era uma quantia muito pequena e com trabalhos realizados.
312 Justamente também o governo federal, que vem abrindo muito espaço principalmente para as

313 Universidades da região norte (...) Mas também, devido aos esforços feitos pelo professor Roberto
314 Ramos, vê um exponencial bastante significativo, do que era o passado e o que é hoje.” O
315 apresentador concorda com o conselheiro Antônio Alves com o crescimento da Universidade e os
316 seus processos de expansão no decorrer dos anos. O conselheiro Antônio Alves questiona se os
317 investimentos em segurança em termos de longo prazo não seriam uma forma de diminuir esses
318 valores. Em resposta o Sr. Manoel Júnior explica que todo o aparato tecnológico é importante, mas
319 acredita na medição dos resultados para análise posterior. Cita, como exemplo, a inclusão do
320 sistema de segurança com câmeras de vídeo, que diminuiu sensivelmente os problemas com furtos
321 na Universidade. Discursa que na Gerência Operacional - GEOP da Universidade, existe uma sala
322 de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas onde o monitor tem um rádio e se ele perceber qualquer
323 ação suspeita, terá como fazer o contato tanto com as guaritas quanto o encarregado de portaria.
324 Continuando com a apresentação da Execução Orçamentária do Primeiro Trimestre até Março,
325 elencado por elementos de despesa. “No mês de Março, já foi empenhado o orçamento total de 22
326 (vinte e dois) milhões. Desses, 15.168.000 (quinze milhões e cento e sessenta e oito mil) já foram
327 liquidados e com 15.018.000 (quinze milhões e zero dezoito) efetivamente pagos.” Esclarece a
328 diferença entre liquidado e pago, pois liquidado é quando o serviço já foi prestado e a despesa
329 reconhecida, mas o recurso financeiro ainda não foi efetivado. E pago é quando a ordem bancária já
330 foi emitida. Em seguida, exibe a mesma apresentação da execução orçamentária, desta vez
331 elencado por grupos de despesa. O explanador relata que as planilhas exibidas vão ser todas
332 publicadas em mural e na página da Pró-Reitoria de Administração e Desenvolvimento Social no
333 site da UFRR. O conselheiro Antônio Alves reforça que, em relação à se o servidor se ausentar em
334 viagem, seja com ônus ou sem ônus da Universidade, é necessário entrar no Sistema de Concessão
335 de Diárias e Passagens - SCDP pois existem aqueles que viajam sem comunicar. Em resposta o
336 explanador diz que esse comunicado é obrigatório. Se o servidor se ausentar sem o SCDP (Sistema
337 de Concessão de Diárias e Passagens), é uma ausência irregular, cabível que essa pessoa vá
338 responder por ter se ausentado dessa forma, complicando a si e a própria instituição. Na sua
339 conclusão, Manoel Júnior divulga os sistemas utilizados no processo. As ferramentas Excel e Word,
340 além dos sistemas usados, como o SCDP que operacionaliza todos os deslocamentos, o SIAFI
341 (Sistema Integrado de Administração Financeira), que faz toda a execução orçamentária financeira
342 da instituição, o SIGA que é um sistema do senado federal e é uma ferramenta que está disponível
343 para todos os cidadãos brasileiros, de acesso livre onde se coleta todas as informações com relação
344 a execução orçamentária da Universidade ou de qualquer outro órgão público federal, o SIMEC
345 (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle), onde se faz o monitoramento
346 financeiro além de lançar propostas e o QDD (Quadro de Detalhamento de Despesa), quadro que
347 mostra todos os programas em cada ação. Na oportunidade se compromete a responder qualquer
348 dúvida posterior e assim que agilizar a atualização da página no site da UFRR, manterá as
349 informações e planilhas em dia, pois crê que a internet é uma ferramenta muito importante na
350 distribuição de conhecimento. O presidente Darcísio Pinheiro pergunta se há alguma dúvida
351 residual. Com nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada esta reunião e eu Paola
352 Rafaella Souza de Carvalho, estagiária da Secretaria dos Conselhos, contando com a colaboração da
353 Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada
354 por mim e pelos demais membros presentes.

355 Prof. José Darcísio Pinheiro (Presidente)_

356 Prof. Antônio Alves de Melo Filho_

357 Prof. Frank James Araújo Pinheiro)_

358 Prof. Everton José Gomes dos Santos_

359 Sr. Haroldo Eurico Amora dos Santos_

360 Sr. Pedro Romulo Estevam Ribeiro_

361 Sra. Josilane da Silva Conceição_

362 Sr. Janilton Oliveira de Magalhães_

363 Srta. Paola Rafaella Souza de Carvalho (Estagiária da SCS)_

364 Srta. Bruna Carolina Silva Magalhães (Secretária dos Conselhos)_